



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024** **PROCESSO Nº 346/2024**

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, CNPJ nº 01.180.645/0001-16, com sede na Rua Wilson Paixão, nº 1, Centro, Cristianópolis/GO, CEP nº 75.230-000, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, cujo objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA"** na **MODALIDADE PREGÃO SRP**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** na seleção das propostas para a Administração de **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO OFERTADO AO CONSUMIDOR GERAL (PREÇO DA BOMBA)**, e, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelo decreto 009/2024, de 17 de janeiro de 2024 constante nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de março de 2024

HORÁRIO: 08h00min. (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 989327

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do email: licitacao@cristianopolis.go.gov.br devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 002/2024), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico: <https://cristianopolis.go.gov.br>

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978- 9001.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão visa à **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA"**, com o critério de julgamento na seleção das propostas para a administração de maior desconto por item sobre o preço médio ao consumidor do município de Cristianópolis, evidenciado pelo preço público, ou preço de bomba, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Cristianópolis para o exercício de 2024, mas seguintes dotações orçamentarias:

10.01.04.122.0052.2.006 – 3.3.90.30 – Ficha 04
10.40.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 – Ficha 84
10.60.04.122.1007.2.072 – 3.3.90.30 – Ficha 106
10.60.15.452.0504.2.067 – 3.3.90.30 – Ficha 128
10.70.20.122.1010.2.079 – 3.3.90.30 – Ficha 155
13.13.10.301.0203.2.041 – 3.3.90.30 – Ficha 208
13.13.10.301.1004.2.043 – 3.3.90.30 – Ficha 218
14.14.08.244.0125.2.036 – 3.3.90.30 – Ficha 269
16.16.12.361.0407.2.057 – 3.3.90.30 – Ficha 326
16.16.12.361.1005.2.058 – 3.3.90.30 – Ficha 333
17.17.08.243.0122.2.123 – 3.3.90.30 – Ficha 349

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. De acordo com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), o presente certame será exclusivo para MEs e EPPs, para os itens que não superarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que não estejam distantes da sede administrativa do Município de Cristianópolis em mais de 10 (dez) quilômetros, ou se prontifiquem à instalação de tanques e bombas próprias, individualizados para cada tipo de combustível, juntamente com a disponibilização de operador em horário comercial, em local disponibilizado pelo ente público, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à assinatura da ata de registro de preços, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2.1. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.4. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

4.4.1. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.1.1. Também poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro o:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

- c) CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e
- e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.4.9.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cristianópolis.
- 4.4.10.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.4.11.** Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.4.12.** Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.4.13.** Pessoa Física.
- 4.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item.

5.6.1.1. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

5.14. AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS)

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

HORAS, PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados por item, observada o Desconto Mínimo para cada item, a qual será:

ITEM	DESCONTO MÍNIMO DE
TODOS OS ITENS	0,1%

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

6.6.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.6.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal previsto em lei.

6.7. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10.3. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

6.11. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.11.3. O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

6.11.4. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

6.12.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

6.13. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

6.13.1. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

6.13.2. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

6.13.3. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.13.4. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.14. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

6.14.1. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16.a a 6.17. deste Edital.

6.14.2. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

6.15. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido neste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1. deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2. deste Edital.

6.15.1. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

6.15.2. Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

6.15.3. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de cristianópolis afim de que possa emitir o competente parecer.

6.16. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

6.17. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e previstas no subitem 7.3 deste Edital:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

c.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

c.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.122/21;

c.8. Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

d) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento da licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \boxed{1,00}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \boxed{1,00}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \boxed{0,50}$$

b.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (1,00), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (0,50).

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

b.2. Os índices de LG, LC e GE são os usuais desta municipalidade, conforme despacho da autoridade competente exauridos nos autos do processo.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

7.1.3. Qualificação Técnica:

a. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1. O (s) atestado (s) deves (ã) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Cristianópolis possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.2. A Prefeitura Municipal de Cristianópolis se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

7.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

7.3.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

7.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

7.4.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.4.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, situado à Wilson da Paixão nº 1, Centro, Cristianópolis/GO, mediante protocolo.

7.4.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

7.4.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

7.4.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

7.4.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.4.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

7.5. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ARP

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

10.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) a ata de registro de preço(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Cristianópolis/GO. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

A presente ARP terá **vigência de 12 MESES**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até o prazo máximo total de 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

10.2. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

10.3. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

10.4. No ato da assinatura da ARP, caso a empresa vencedora tenha sede no município de Cristianópolis, a mesma deverá apresentar cópia atualizada da Ficha Cadastral do Mobiliário desta municipalidade.

10.5. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista no item 14.1.2 deste edital, bem como as penalidades dos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O Fornecimento será conforme o Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Os materiais/produtos/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

11.3. A garantia dos produtos/materiais/serviços cotado será conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, de acordo com a legislação pátria vigente.

11.4. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, matrícula, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento, além da especificação do veículo, com indicação mínima de modelo e placa, além da marcação da quilometragem.

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

11.6.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 11 e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

12.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. O Município de Cristianópolis/GO pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

13.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Cristianópolis, entre data base constante da cláusula 13.1 e

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E no período de inadimplência.

13.6.1. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

13.7. Não se aplicará a regra prevista no item 13.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 13.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cristianópolis e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, também sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ainda, as sanções por inadimplemento obedecem ao disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências.

14.1.1. Multa de 01% (um por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

14.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

14.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

15.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristianópolis/GO, pelo e-mail licitacao@cristianopolis.go.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 002/2024), ou via correspondência na Rua Wilson da Paixão, nº 1, Centro, Cristianópolis/GO.

15.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico <https://cristianopolis.go.gov.br>, para ciência de todos os interessados.

15.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. A Prefeitura Municipal de Cristianópolis/GO reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cristianópolis-GO poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Cristianópolis-GO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

15.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.8. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico <https://cristianopolis.go.gov.br>

15.9. Fica dispensada a caução.

15.10. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico <https://cristianopolis.go.gov.br>, para ciência de todos os interessados.

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

15.11. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Cristianópolis/GO, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico <https://cristianopolis.go.gov.br>

15.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.13. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I – Termo de Referência**
- b) **ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada**
- c) **ANEXO III - Modelo de Proposta**
- d) **ANEXO IV – Minuta ARP**

15.14. Esta licitação será regida pela Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.15. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

15.16. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.17. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.19. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

15.20. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cristianópolis/GO, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Cristianópolis, 11 de março de 2024.

**ERICA MIRANDA CAMILO
PREGOEIRA**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S 10, para atender às necessidades da Frota de Veículos, maquinários e equipamentos do município de Cristianópolis-GO.

2. CONTRATANTES:

Município de Cristianópolis, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

3. FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E VALORES PESQUISADOS

3.1 MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS/GO

VEÍCULO	MARCA	ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE KM OU HORAS – MENSAL	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO – ANUAL (LITROS)
Caminhão PRY-9393	Ford	15.19 2019	Diesel S10	2,5 km/litro	Mensal: 750 km	Mensal: 300 Litros Anual: 3.600 litros
Caminhão PQE 2725	Fiat	Iveco 130v 19 2014	Diesel S10	2,5 km/litro	Mensal: 750 km	Mensal: 300 Litros Anual: 3.600 litros

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Caminhão ONU-0703	VW	VW/26-280	Diesel S10	2 km / litro	Mensal: 1.000	Mensal: 500 Litros Anual: 6.000 litros
Caminhão PRI1003	Ford	15.19 2019	Diesel S10	2,5 km/litro	Mensal: 750 km	Mensal: 300 Litros Anual: 3.600 litros
Retro Escavadeira	Caterpillar	416E	Diesel S10	6 litros/hora	Mensal: 100 horas	Mensal: 600 litros Anual: 7.200 litros
Retro GOINFRA	MF	96	DIESEL COMUM	6 Litros/horas	Mensal: 50	Mensal: 300 litros Anual: 3.600 litros
Pá Carregadeira	JCB	422ZX	Diesel S10	11 litros/hora	Mensal: 72 horas	Mensal: 800 litros Anual: 9.600 mil litros
Pá carregadeira Nova	XCMG		DIESEL S10	11 litros/hora	Mensal: 100 horas	Mensal: 1.100 litros Anual: 13.200 mil litros
Patrola - Niveladora	Caterpillar	120K	Diesel S10	25 litros/horas	Mensal: 85 horas	Mensal: 2.125 litros Anual: 25.500 mil litros

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Patrola GOINFRA	KOMATS U		DIESEL COMUM	20 Litros/horas	Mensal: 75 horas	Mensal: 1.000 litros Anual: 12.000 mil litros
PATROLA NOVA	XCMG		DIESEL S10	25 litros/horas	Mensal: 85 horas	Mensal: 2.125 litros Anual: 25.500 mil litros
Trator	New Holland	TT40/30	Diesel Comum	5 litros/hora	Mensal: 80 horas	Mensal: 400 litros Anual: 4.800 litros
CAMIONE TE RANGER NVX-5833	FORD	2010	GASOLINA	7 KM/LITROS	Mensal: 2.000 km	Mensal: 286 litros Anual: 3.432 litros
CAMINHÃ O PIPA KCF-7617	FORD	1992	DIESEL COMUM	3 KM/LITROS	Mensal: 900 km	Mensal: 300 litros Anual: 3.600 litros
CAMINHÃ O DA COLETA REM-2B00	MERCED EZ BENZ	2020	DIESEL S10	3 KM/LITROS	Mensal: 1.800 km	Mensal: 600 litros Anual: 7.200 litros
CAMINHÃ O RCA-4G58	IVECO	2020	DIESEL S10	2,5 KM/LITROS	Mensal: 750 km	Mensal: 300 litros Anual: 3.600 litros

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MOTOBO MBA	TOYAMA	2021	GASOLINA	3 litros/hora	Mensal: 17 horas	Mensal: 51 litros Anual: 612 litros
CAMINHÃO COLETA GRANDE RBW-3G96	VW	2021	DIESEL S10	2,5 KM/LITROS	Mensal: 2.250 km	Mensal: 900 litros Anual: 10.800 litros
TRATOR TT 4.75	New Holland	2021	DIESEL S10	5 litros/hora	Mensal: 60 horas	Mensal: 300 litros Anual: 3.600 litros
AMAROK BBI-2D29	VW	2014	DIESEL S10	8 km/ Litros	Mensal: 1.600 km	Mensal: 200 litros Anual: 2.400
SAVEIRO AVV-8I02 Flex	VW	2013	GASOLINA	8 km/ Litros	Mensal: 680 km	Mensal: 85 litros Anual: 1.020
SAVEIRO AVV-8I02 Flex	VW	2013	ETANOL	5 km/ Litros	Mensal: 200 km	Mensal: 40 litros Anual: 480
COROLLA DHG-6H77	TOYOTA	2003	GASOLINA	10 km/ Litros	Mensal: 1.000 km	Mensal: 100 litros Anual: 1.200

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

AGILE ATJ-6284 FLEX	CHEVRO LET	2011	GASOLINA	8 km/ Litros	Mensal: 560 km	Mensal: 70 litros Anual: 840
AGILE ATJ-6284 FLEX	CHEVRO LET	2011	ETANOL	5 km/ Litros	Mensal: 150 km	Mensal: 30 litros Anual: 360
MAQUINA DE PINTURA	KAWASH IMA		GASOLINA	5 litros/hora	Mensal: 15 horas	Mensal: 75 litros Anual: 900 litros
TRATOR DE PODAR GRAMA	HUSQVA RNA		GASOLINA	3 litros/hora	Mensal: 40 horas	Mensal: 120 litros Anual: 1.440 litros
MAQUINA DE PODAR GRAMA	STHIL		GASOLINA	3 litros/hora	Mensal: 60 horas	Mensal: 180 litros Anual: 2.160 litros
SPIN OOH-6C67 FLEX	CHEVRO LET		GASOLINA	8 km/ Litros	Mensal: 1.000 km	Mensal: 125 litros Anual: 1.500
SPIN OOH-6C67 FLEX	CHEVRO LET		ETANOL	6 km/ Litros	Mensal: 240 km	Mensal: 40 litros Anual: 480

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MEGANE OGX-6857	RENAUT		GASOLINA	8 km/ Litros	Mensal: 800 km	Mensal: 100 litros Anual: 1.200
--------------------	--------	--	----------	--------------	----------------	------------------------------------

3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTIANÓPOLIS/GO

VEÍCULO	MARCA	ANO MODELO	COMBUSTÍV EL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE KM OU HORAS – MENSAL	CONSUMO DE COMBUSTÍVE L ESTIMADO – MENSAL (LITROS)
Fiat toro SCO-5D86	Fiat	2023	DIESEL S10	10 km/litro	Mensal: 3.500	Mensal: 350 litros Anual: 4.200 litros
L200 PQA-4005	Mitsubish i	2018/2019	DieselS10	8km/litro	Mensal: 2.400 Km	Mensal: 300 Litros Anual: 3600litros
Fiorino PQF-6626	Fiat	Ambulância 2015	Gasolina	9 km/litro	Mensal: 900 Km	Mensal: 100 Litros Anual: 1.200 litros
Fiorino PQF-8793	Fiat	Ambulância 2013	Gasolina	9 km/litro	Mensal: 900 Km	Mensal: 100 Litros Anual: 1.200 litros

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Saveiro PRL-3886 FLEX	VW	Ambulância 2018	Gasolina	9 km/litro	Mensal: 4.050 km	Mensal: 450 litros Anual: 5.400 litros
Saveiro PRL-3886 FLEX	VW	Ambulância 2018	ETANOL	6 km/litro	Mensal: 1.200 km	Mensal: 200 litros Anual: 2.400 litros
Van PQE -2882	Fiat	Ducato 2019	Diesel S10	7 km/litro	Mensal: 4.200 km	Mensal: 600 Litros Anual: 7.200 litros
Van RBK-0D46	Renault	Master 2019	Diesel S10	7 km/litro	Mensal: 3.150 Km	Mensal: 450 Litros Anual: 5.400 litros
Van SCV-9E31	Renault	Master 2024	Diesel S10	7 km/litro	Mensal: 3.150 Km	Mensal: 450 Litros Anual: 5.400 litros
Saveiro ONF-7546 FLEX	VW	Pick-up 2013	Gasolina	8 km/litro	Mensal: 960 km	Mensal: 120 litros Anual: 1.440 litros
Saveiro ONF-7546 FLEX	VW	Pick-up 2013	ETANOL	6 km/litro	Mensal: 180 km	Mensal: 30 litros Anual: 360

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Gol PRQ-5676 FLEX	VW	2018/2019	Gasolina	11 km/litro	Mensal: 2.200 km	Mensal: 200 litros Anual: 2.400 litros
Gol PRQ-5676 FLEX	VW	2018/2019	ETANOL	7,5 km/litro	Mensal: 750 km	Mensal: 100 litros Anual: 1.200 litros
Gol QTQ6C52 FLEX	VW	2020	Gasolina	11km/litro	Mensal: 3.850 km	Mensal: 350 Litros Anual: 4.200 Litros
Gol QTQ6C52 FLEX	VW	2020	ETANOL	7,5 km/litro	Mensal: 1.125 km	Mensal: 150 Litros Anual: 1.800 Litros
Moto JKH- 6252	Yamaha	2006	Gasolina	20 km/litro	Mensal: 240 km	Mensal: 12 Litros Anual: 144 Litros
Gol QTQ6D42 FLEX	VW	G8 2020	Gasolina	11km/litro	Mensal: 3.850 km	Mensal: 350 Litros Anual: 4.200 Litros
Gol QTQ6D42 FLEX	VW	G8 2020	ETANOL	7,5 km/litro	Mensal: 1.125 km	Mensal: 150 Litros Anual: 1.800 Litros

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

GERADOR DE ENERGIA HOSPITAL			DIESEL COMUM	15 litros/hora	Mensal: 10 horas	Mensal: 150 litros Anual: 1.800 litros
-----------------------------	--	--	--------------	----------------	------------------	---

3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS/GO

VEÍCULO	MARCA	ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL L	MÉDIA DE KM OU HORAS – MENSAL	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO – MENSAL (LITROS)
Palio PQX-1667 FLEX	Fiat	Fire Economy 2014	Gasolina	8,5 km/litro	Mensal: 1.190 Km	Mensal: 140 litros Anual: 1.680 litros
Palio PQX-1667 FLEX	Fiat	Fire Economy 2014	ETANOL	6 km/litro	Mensal: 360 Km	Mensal: 60 litros Anual: 720 litros
VAN	FORD	2023	DIESEL S10	7 KM / LITROS	Mensal: 3.150 Km	Mensal: 450 Litros Anual: 5.400 litros
SPIN FLEX	CHEVROLET	2023	GASOLINA	8,5 km/litro	Mensal: 1.700 Km	Mensal: 200 litros Anual: 2400 litros
SPIN FLEX	CHEVROLET	2023	ETANOL	6,5 km/litro	Mensal: 650 Km	Mensal: 100 litros Anual: 1.200 litros

3.4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTIANÓPOLIS/GO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

VEÍCULO	MARCA	ANO MODEL O	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE KM OU HORAS – MENSAL	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO – MENSAL – MENSAL (LITROS)
MICRO ÔNIBUS PRY--9607	VW	2018	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 3.000 km	Mensal: 750 litros Anual: 7.500
MICRO ÔNIBUS RCC-8691	VW	2020	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 3.600 km	Mensal: 900 litros Anual: 9.000
MICRO ÔNIBUS QTR-2755	VW	2018	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 1.200 km	Mensal: 300 litros Anual: 3.000
MICRO ÔNIBUS ONS-1976	MARCOP OLO	2014	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 1.200 km	Mensal: 300 litros Anual: 3.000
MICRO ÔNIBUS ONS-1986	MARCOL OPO	2014	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 1.200 km	Mensal: 300 litros Anual: 3.000
MICRO ÔNIBUS RBZ-7G29	MARCOL OPO	2019	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 3.000 km	Mensal: 750 litros Anual: 7.500

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MICRO ÔNIBUS SDB-9G12	VW	2023	DIESEL S10	4 km/ Litros	Mensal: 3.000 km	Mensal: 750 litros Anual: 7.500
ÔNIBUS CNI-8F86	M.BENS	1999	DIESEL COMUM	2,5 km/ Litros	Mensal: 1.500 km	Mensal: 500 litros Anual: 5.000

3.5 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CRISTIANÓPOLIS/GO

VEÍCULO	MARCA	ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE KM OU HORAS – MENSAL	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO – MENSAL (LITROS)
AIR CROSS PQZ-7609 FLEX	CITROEN	2018/2019	Gasolina	10 km/litro	Mensal: 200 Km	Mensal: 20 litros Anual: 240 litros
AIR CROSS PQZ-7609 FLEX	CITROEN	2018/2019	ETANOL	7 km/litro	Mensal: 70 Km	Mensal: 10 litros Anual: 120 litros

3.6 QUANTIDADE ESTIMADA – MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL ESTIMADO - MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	14304	R\$ 5,79	R\$ 82.820,16
DIESEL COMUM	Litro	24000	R\$ 5,81	R\$ 139.440,00
ETANOL	Litro	1320	R\$ 3,62	R\$ 4.778,40
DIESEL S10	Litro	125400	R\$ 5,86	R\$ 734.844,00
				R\$ 961.882,56

3.7 QUANTIDADE ESTIMADA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTIANÓPOLIS- GO

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	20184	R\$ 5,79	R\$ 116.865,36
DIESEL COMUM	Litro	1800	R\$ 5,81	R\$ 10.458,00
ETANOL	Litro	7560	R\$ 3,62	R\$ 27.367,20
DIESEL S10	Litro	25800	R\$ 5,86	R\$ 151.188,00
				R\$ 305.878,56

3.8 QUANTIDADE ESTIMADA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTIANÓPOLIS-GO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	4080	R\$ 5,79	R\$ 23.623,20
DIESEL COMUM	Litro	-----	R\$ 5,81	R\$ -----
ETANOL	Litro	1920	R\$ 3,62	R\$ 6.950,40
DIESEL S10	Litro	5400	R\$ 5,86	R\$ 31.644,00
				R\$ 62.217,60

3.9 QUANTIDADE ESTIMADA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTIANÓPOLIS-GO

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	-----	R\$ 5,79	R\$ -----
DIESEL COMUM	Litro	5000	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00
ETANOL	Litro	-----	R\$ 3,62	R\$ -----
DIESEL S10	Litro	40500	R\$ 5,86	R\$ 237.330,00
				R\$ 266.380,00

3.10 QUANTIDADE ESTIMADA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CRISTIANÓPOLIS-GO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - n° 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	240	R\$ 5,79	R\$ 1389,60
DIESEL COMUM	Litro	-----	R\$ 5,81	R\$ -----
ETANOL	Litro	120	R\$ 3,62	R\$ 434,40
DIESEL S10	Litro	-----	R\$ 5,86	R\$ -----
				R\$ 1824,00

3.11 QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS-GO E SEUS FUNDOS)

Levantamento de preços segundo a média de preços na bomba de combustível

COMBUSTIVEL GERAL ESTIMADO				
COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	Litro	38.808	R\$ 5,79	R\$ 224.698,32
DIESEL COMUM	Litro	30.800	R\$ 5,81	R\$ 178.948,00
ETANOL	Litro	10.920	R\$ 3,62	R\$ 39.530,40
DIESEL S10	Litro	197.100	R\$ 5,86	R\$ 1.155.006,00
				R\$ 1.598.182,72

O valor total estimado da aquisição é de 1.598.182,72 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Os Valores foram baseados no levantamento de preço individual de cada combustível apresentado na bomba de combustíveis.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens acima elencados se dá pela necessidade de abastecimento da frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais visando a eficácia e eficiência do serviço público, principalmente pelos seguintes aspectos:

Garantia da Mobilidade Urbana: A aquisição de combustíveis é vital para garantir a mobilidade da frota municipal, permitindo a prestação eficiente de serviços públicos e o deslocamento de funcionários essenciais.

Manutenção de Serviços Públicos: A disponibilidade de combustíveis é essencial para manter serviços públicos fundamentais, como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento de emergências.

Eficiência Operacional: A regularidade no abastecimento contribui para a eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades municipais e garantindo a continuidade dos serviços à população.

Economia e Gestão Responsável: A aquisição planejada de combustíveis por meio de licitação assegura uma gestão financeira responsável, possibilitando a obtenção dos melhores preços e condições para o município.

Conformidade Legal: A realização de licitação, como o Pregão Eletrônico, segue os trâmites legais, garantindo a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a). No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio obtido pelo Órgão Licitante, evidenciado pela média de no mínimo três orçamentos referendados pelo preço público ofertado, ou melhor, preço de bomba, considerando todas as exigências contidas no edital.**
- b). Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.
- c). O percentual de desconto ofertado constará da proposta atualizada (preço final após a rodada de lances) e vigorará durante todo o contrato.

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

6. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel e diesel S10), deverá ser feito através de abastecimento direto na bomba de combustível do Posto de abastecimento, que não estejam distantes da sede administrativa do Município de Cristianópolis em mais de 10 (dez) quilômetros, ou se prontifiquem à instalação de tanques e bombas próprias, individualizados para cada tipo de combustível, juntamente com a disponibilização de operador em horário comercial, em local disponibilizado pelo ente público, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à assinatura da ata de registro de preços, para abastecimento direto nos veículos e máquinas das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal mediante a requisição/autorização do responsável.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, matrícula, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento, além da especificação do veículo, com indicação mínima de modelo e placa, além da marcação da quilometragem.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO

- a). A indicação das quantidades de combustível a serem consumidas é estimativa, ficando a critério exclusivo do Município seu aumento ou diminuição para atendimento da demanda gerada em função da necessidade do serviço.
- b) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litro e a quilometragem, assim com a identificação do motorista.
- c). O período de abastecimento a ser contratado será de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da ARP.

8. PREÇOS E PAGAMENTO

a). O(s) pagamento(s) dos combustíveis à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, em 30 (trinta), contado do recebimento e aceitação dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis efetivamente fornecidos em cada mês e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificadas e aceitas pelo Município, através do atesto em tais documentos fiscais.

b) Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a fornecedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

c) Quaisquer pagamentos não isentarão a fornecedora das responsabilidades prevista na ata de registro de preços.

d). Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e). Caso não haja expediente no município no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

f).O pagamento será feito através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal.

g) deverá acompanhar a nota fiscal, o comprovante do **preço público ofertado para cada um dos abastecimentos, preço de revenda ao consumidor (preço de bomba).**

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FORNECEDORA;

b) Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

c) Efetuar os pagamentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

a) Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

b) Fornecer o(s) item(s) adjudicado(s) no local, valor e nas condições indicadas neste edital;

c) Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

d) Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do(s) item(ns) licitado(s), em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

e) Cumprir fielmente, suas obrigações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do do(s) item(ns) licitado(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal interessada;

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão;
- h) Não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Secretaria Municipal interessada, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- i) Cumprir outras determinações previstas na legislação pertinente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- j) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;
- k) Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Ata de Registro de Preços), como se transcritas aqui estivessem.

11. QUALIDADE DO ABASTECIMENTO.

- a) Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos competentes.
- b) Os combustíveis deverão ser fornecidos durante os horários estabelecidos pelos órgãos competentes.
- c) Os produtos deverão atender às demandas do município na exata medida de suas requisições.
- d) A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos combustíveis, na forma da legislação específica.
- e) A licitante vencedora deverá fornecer combustível aditivado ao preço do comum, na falta deste produto.
- f) A licitante vencedora não poderá condicionar a revenda de combustíveis à de outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos.
- g) Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.
- h) Como resultado da contratação do fornecimento de combustíveis, os veículos da frota do município deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda de serviços regularmente.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento, do(s) item(ns) desta solicitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10%(dez por cento)**;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, **até o limite de 10%(dez por cento)**;

c) Pela demora em substituir o item(ns) rejeitado(s) ou corrigir falhas do fornecimento a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10%(dez por cento)**;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada em lei, ou no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor adjudicado, para cada evento, **até o limite de 10%(dez por cento)**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não assinar a Ata ou o contrato e da **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do(s) item(ns) licitado(s);

IV - Impedimento de licitar e contratar com Município de Cristianópolis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) Além das penalidades citadas, a **FORNECEDORA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Legislação pertinente, durante o prazo de execução contratual.

d) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos cabíveis.

e) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à FORNECEDORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

f) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na legislação, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

g) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

i) As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Cristianópolis.

j) A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado está previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01.04.122.0052.2.006 – 3.3.90.30 – Ficha 04
10.40.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 – Ficha 84
10.60.04.122.1007.2.072 – 3.3.90.30 – Ficha 106
10.60.15.452.0504.2.067 – 3.3.90.30 – Ficha 128
10.70.20.122.1010.2.079 – 3.3.90.30 – Ficha 155
13.13.10.301.0203.2.041 – 3.3.90.30 – Ficha 208
13.13.10.301.1004.2.043 – 3.3.90.30 – Ficha 218
14.14.08.244.0125.2.036 – 3.3.90.30 – Ficha 269
16.16.12.361.0407.2.057 – 3.3.90.30 – Ficha 326
16.16.12.361.1005.2.058 – 3.3.90.30 – Ficha 333
17.17.08.243.0122.2.123 – 3.3.90.30 – Ficha 349

Cristianópolis, 29 de fevereiro de 2024

BRENDA RITCHELY REIS
Chefe de Seção de Controle de Gastos

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de Cristianópolis, Estado do Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,

() salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) – **Declaro que:**

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- c) sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



**GOVERNO DE
CRISTIANÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

À Comissão de Contratação,

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida no (a) _____, em conformidade com presente.

Segue abaixo os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do presente certame, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em Epigrafe.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____ Fone: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



**GOVERNO DE
CRISTIANÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

**ANEXO IV MINUTA ARP
Pregão Eletrônico Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n 01.180.645/0001-16, com sede administrativa à Rua Wilson da Paixão, nº 1, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representado por seu gestor, Sra. **JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº. 991.004.601-68 e portadora da CI/RG nº 4217607 DGPC-GO, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico descrito acima conforme objeto e descritivos nele contidos, o qual se constitui em **documento** vinculativo e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de suprimentos de **combustíveis**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até o prazo máximo total de 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste termo, bem como edital e anexos do Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1 2 . O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados **nesta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

propostas dos demais licitantes compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. 8 . Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO



GOVERNO DE CRISTIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. . Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br

na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ou nos termos do art. 176 da Lei Nº 14.133/2021,.

Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://www.cristianopolis.go.gov.br>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. **3.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO

- 25.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 25.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 25.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 26.1.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 27.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 28.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 28.1.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

- 29.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.
- 30.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa do município de Cristianópolis – GO, bem como o Foro da comarca de Santa Cruz de Goiás – GO.

Cristianópolis de de

**MUNICÍPIO
Órgão Gerenciador**

FORNECEDORA(S): XXXX

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS – GO**

Rua Wilson da Paixão - nº 1 - Centro
CEP: 75.230-000. Fone: (064) 3932-8002
E-mail: governo@cristianopolis.go.gov.br